

## ORGANIZAÇÃO

Integram a Procuradoria-Geral do Município três grupos de setores:

**I - Procuradorias Especializadas, para a execução das atividades com natureza finalística:**

- a) Procuradoria-Geral Adjunta - PGA;
- b) Procuradoria Consultiva - PCON;
- c) Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM;
- d) Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos - PTLC;
- e) Procuradoria Judicial - PJUD;
- f) Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente – PUMA.

**II - Setores de apoio e assessoramento:**

- a) Secretaria Executiva de Gestão e Tecnologia - SEGETEC;
- b) Secretaria Executiva de Articulação e Apoio ao Controle - SEAAC ;
- c) Chefia de Gabinete – CGAB

**III – Setores de atividades jurídicas correlatas:**

- a) Comissão de Acumulação de Cargos – CAC;
- b) Conselho de Revisão Administrativa – CRA;
- c) Setor da Assistência Judiciária – AJUD;
- d) Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON.

## COMPETÊNCIAS

As competências da Procuradoria-Geral do Município do Recife dividem-se, entre os seus setores, da seguinte forma:

**I - Procuradoria-Geral Adjunta – PGA:** dirigir, supervisionar, orientar e coordenar as atividades das Procuradorias Especializadas; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral do Município do Recife; representar a Procuradoria-Geral do Município do Recife, quando designado pelo Procurador-Geral do Município; uniformizar o entendimento jurídico das Procuradorias Especializadas; prestar assessoria e consultoria judicial e extrajudicial ao Procurador-Geral do Município ;

**II - Procuradoria Consultiva – PCON:** prestar consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvados os assuntos de competência da PTLC, da PFM e do NUMA; analisar, antes da submissão ao Chefe do Poder Executivo, a constitucionalidade e a legalidade de projetos de leis aprovados na Câmara Municipal, nas matérias de sua competência; examinar a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares e de atos administrativos em geral, inclusive minutas de atos normativos; verificar o atendimento aos requisitos constitucionais e legais para fins de concessão de aposentadorias, pensões por morte, abonos de permanência e outros benefícios;

**III - Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM:** prestar assessoria jurídica consultiva e judicial ao Município do Recife em matéria tributária; exercer o controle de legalidade, certeza e liquidez dos créditos tributários, e promover, com exclusividade, a execução judicial da dívida ativa tributária da Fazenda Pública Municipal;

**IV - Procuradoria de Termos Licitações e Contratos - PTLC:** examinar e aprovar previamente editais de licitação de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional; analisar as impugnações a editais de licitação aprovadas; elaborar, examinar e aprovar as minutas de contratos, convênios e outros ajustes, bem como de seus termos aditivos, em que for parte ou interessada a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observadas as minutas padronizadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral; opinar previamente sobre a legalidade das contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizadas pela Administração Direta e, excetuadas as dispensas em razão do valor, nos termos da legislação aplicável; fazer a consultoria jurídica quanto aos temas de licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional; auxiliar as entidades integrantes da Administração Indireta na realização das atividades descritas neste dispositivo, quando expressamente solicitada a respeito;

**V - Procuradoria Judicial – PJUD:** representar judicialmente o Município, suas autarquias e fundações públicas, na defesa dos seus interesses e do seu patrimônio, nas ações em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

**VI - Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente – PUMA:** prestar consultoria jurídica na área do direito urbanístico e ambiental; autorizar o exercício do poder de polícia do Município no que diz respeito ao controle das construções e atividades urbanas; atuar jurídico-administrativamente nos procedimentos de usucapião extrajudicial; apoiar a Procuradoria Judicial em ações específicas relacionadas ao controle e planejamento urbano e ambiental;

**VII - Secretaria Executiva de Planejamento, Gestão e Tecnologia - SEGETEC:** Apoiar a Procuradoria-Geral do Município na gestão estratégica, organizacional, administrativa, financeira, orçamentária, contábil, logística, patrimonial, de contratos, de pessoas, da comunicação, de projetos, de processos e de dados; desenvolver soluções tecnológicas de voltadas para inovação e desburocratização; promover o controle interno no órgão;

**VIII - Secretaria Executiva de Articulação e Apoio ao Controle - SEAAC:** Prestar assessoria à Procuradoria-Geral do Município no atendimento às demandas administrativas provenientes dos órgãos de controle administrativo em relação ao Município do Recife.

**IX - Chefia do Gabinete e Cadastro – CGCAD:** prestar assistência administrativa ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto do Município; recepcionar, expedir e gerir a correspondência oficial; administrar atividades de recepção e cerimonial; apoiar a gestão da agenda de compromissos; controlar o fluxo de documentos e protocolos na Procuradoria-Geral do Município do Recife;

**X - Comissão de Acumulação de Cargos – CAC:** prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Procurador-Geral do Município na apreciação de casos de acumulação de cargos, funções, proventos de aposentadoria ou empregos no serviço público municipal da administração direta e indireta; decidir sobre a legalidade da acumulação em casos de denúncias; apreciar consultas de outros órgãos ou entidades da administração indireta municipal interessados em esclarecer a legalidade de situações que importem em acumulação; fiscalizar e implementar o cumprimento das normas de proibição de acumulação de cargos; estudar e propor revisão das normas pertinentes à matéria;

**XI - Conselho de Revisão Administrativa – CRA:** julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos das decisões proferidas em primeira instância, nos processos relativos a ilícitos administrativos extra tributários, exceto os funcionais; opinar sobre quaisquer assuntos de sua competência que forem submetidos à sua apreciação pelo Prefeito ou por secretário municipal; sugerir aos secretários municipais, independentemente de provocação, medidas tendentes a aperfeiçoar a legislação relativa à matéria de sua competência; anular o processo, no todo ou em parte, sempre que verificar erro insanável, inclusive em qualquer de suas peças substanciais, podendo devolver o processo, quando couber, à primeira instância administrativa para nova instrução e julgamento; solicitar à autoridade competente a abertura de inquérito, quando, do exame do processo, se verificar a existência de ilícito administrativo praticado por servidor público; determinar a supressão de expressões que considerar descorteses ou ofensivas, utilizadas pelas partes no processo; determinar a realização de diligência ou qualquer outro ato processual com a finalidade de fornecer subsídios ao julgamento do processo, solicitar informações e requisitar certidões às repartições públicas municipais;

**XII - Unidade da Assistência Judiciária – AJUD:** prestar assistência judiciária aos cidadãos do Município do Recife, buscando primordialmente a promoção da conciliação dos interesses das partes;

**XIII - Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON:** planejar e executar a política de proteção e defesa dos consumidores no Município do Recife; orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação de defesa ao consumidor; apurar as denúncias recebidas, elaborar e divulgar o cadastro de reclamações fundamentadas contra os fornecedores.